

DO PRADO, Adv ADVOCACIA RUBENS FERREIRA E VLADIMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA, o requerimento em análise não reúne as condições exigidas pelo Decreto 63.153, de 16-01-2018 e Resolução PGE 13, de 26-04-2017, não tendo havido a juntada de documentação relativa ao advogado originário e respectiva sucessão de patronos.;

Protocolo 20180000934, Processo 0006139-72.2001.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte DIXIER MAROZZI MEDINA, Adv ADVOCACIA RUBENS FERREIRA E VLADIMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA, o requerimento em análise não reúne as condições exigidas pelo Decreto 63.153, de 16-01-2018 e Resolução PGE 13, de 26-04-2017, não tendo havido a juntada de documentação relativa ao advogado originário e respectiva sucessão de patronos.;

Protocolo 20180000936, Processo 0006139-72.2001.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte ROMEU FERNANDES NARDON, Adv ADVOCACIA RUBENS FERREIRA E VLADIMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA, o requerimento em análise não reúne as condições exigidas pelo Decreto 63.153, de 16-01-2018 e Resolução PGE 13, de 26-04-2017, não tendo havido a juntada de documentação relativa ao advogado originário nem comprovação da existência de sucessão de patronos.;

Protocolo 20180000985, Processo 0619225-13.1991.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte HERMELINDO BATISTA DE PAULA, Adv ADVOCACIA RUBENS FERREIRA E VLADIMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA, Ausência de comprovação de habilitação dos herdeiros no processo de origem.;

Protocolo 20180000986, Processo 0619225-13.1991.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte BENEDITO FAGIOLI, Adv ADVOCACIA RUBENS FERREIRA E VLADIMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA, Ausência de comprovação da habilitação dos herdeiros.;

Protocolo 20180000988, Processo 0619225-13.1991.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte NELSON GRILLO, Adv ADVOCACIA RUBENS FERREIRA E VLADIMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA, Ausência de comprovação da habilitação dos herdeiros no processo de origem.;

Protocolo 20180000992, Processo 0430835-59.1991.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte JAYME DA SILVA ROSA, Adv ADVOCACIA RUBENS FERREIRA E VLADIMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA, Ausência de comprovação de habilitação de herdeiras.;

Protocolo 20180000939, Processo 0006139-72.2001.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte HERCULANO PENNA MEDINA, Adv ADVOCACIA RUBENS FERREIRA E VLADIMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA, o requerimento em análise não reúne as condições exigidas pelo Decreto 63.153, de 16-01-2018 e Resolução PGE 13, de 26-04-2017, não tendo havido a comprovação "da titularidade do crédito e da qualidade do credor (ou de sua habilitação do processo de origem, quando não se tratar do credor originário), nem a juntada de documentação relativa ao advogado originário e respectiva sucessão de patronos.;

Protocolo 20180000342, Processo 0430835-59.1991.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte ADVOCACIA RUBENS FERREIRA E VLADIMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA, o requerimento em análise não reúne as condições exigidas pelo Decreto 63.153, de 16-01-2018 e Resolução PGE 13, de 26-04-2017, não tendo havido a comprovação de que se trata de "titular de precatório de valor certo, líquido e exigível" (art. 4º, incisos I e II, Resolução PGE 13, de 26-04-2017.;

Protocolo 20180000731, Processo 0419130-20.1998.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Pública, Entidade CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR, Reqte NUNES E NUNES SERVICOS EIRELI, Adv NUNES E NUNES SERVICOS EIRELI, o requerimento em análise não reúne as condições exigidas pelo Decreto 63.153, de 16-01-2018 e Resolução PGE 13, de 26-04-2017, não tendo havido a juntada de documentação relativa ao advogado originário para fins de comprovação do percentual de honorários contratuais a ser reservado.;

Protocolo 20180000735, Processo 0428541-87.1998.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO, Reqte NUNES E NUNES SERVICOS EIRELI, Adv NUNES E NUNES SERVICOS EIRELI, o requerimento em análise não reúne as condições exigidas pelo Decreto 63.153, de 16-01-2018, Resolução PGE 13, de 26-04-2017 e Resolução PGE 24/2018, não tendo havido a comprovação de que se trata de "titular de precatório de valor certo, líquido e exigível" nem a juntada de documentação relativa ao advogado originário/declaração, conforme inc. III, art. 1º, Res. PGE 24/2018.;

Protocolo 20180000698, Processo 922/2003, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte JOSE NUNES NASCIMENTO, Adv ADVOCACIA RUBENS FERREIRA E VLADIMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA, Ausência de apresentação do contrato firmado com o credor originário (Res PGE-13/2017, art. 4º, incs. I e II);

Protocolo 20180000699, Processo 0028962-69.2003.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte OSCAR MEDEIROS, Adv ADVOCACIA RUBENS FERREIRA E VLADIMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA, Ausência de comprovação da condição de sucessores e de habilitação de herdeiros (Res. PGE 13/17, art. 4º, incs. I e II);

Protocolo 20180000933, Processo 0006139-72.2001.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte NOEMI FURUYAMA, Adv ADVOCACIA RUBENS FERREIRA E VLADIMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA, o requerimento em análise não reúne as condições exigidas pelo Decreto 63.153, de 16-01-2018 e Resolução PGE 13, de 26-04-2017, não tendo havido a juntada de documentação relativa ao advogado originário e respectiva sucessão de patronos.;

Protocolo 20180000726, Processo 0409627-72.1998.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR, Reqte NUNES E NUNES SERVICOS EIRELI, Adv NUNES E NUNES SERVICOS EIRELI, o requerimento em análise não reúne as condições exigidas pelo Decreto 63.153, de 16-01-2018, Resolução PGE 13, de 26-04-2017 e Resolução PGE 24/2018, não tendo havido a comprovação de que se trata de "titular de precatório de valor certo, líquido e exigível" nem a juntada de documentação rela-

tiva ao advogado originário para comprovação do percentual a ele atribuído.;

Protocolo 20180000708, Processo 0006139-72.2001.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte LUIZ BRAZ SIQUEIRA AMARAL, Adv ADVOCACIA RUBENS FERREIRA E VLADIMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA, não atendimento do art. 4º, I e II da Resolução PGE 13 de 26-4-2017.;

Protocolo 20180000930, Processo 0006139-72.2001.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte LEILA LUCI DINARDO MIRANDA, Adv ADVOCACIA RUBENS FERREIRA E VLADIMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA, o requerimento em análise não reúne as condições exigidas pelo Decreto 63.153, de 16-01-2018 e Resolução PGE 13, de 26-04-2017, não tendo havido a juntada de documentação relativa ao advogado originário e respectiva sucessão de patronos.;

Protocolo 20180000651, Processo 0008566-42.2001.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte NEXLUX LUMINARIAS LTDA, Adv SUELI SPERANDIO, Ausência de documentos que comprovem a titularidade do crédito, como procuração originária do credor inicial, contrato de honorários, não comprovação dos poderes de representação da cessionária... - Res. PGE 13/17, art. 4º, II;

Protocolo 20180000648, Processo 0433794-03.1991.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte NEXLUX LUMINARIAS LTDA, Adv SUELI SPERANDIO, Ausência de comprovação da titularidade do crédito (ausência de contrato de honorários do credor originário, ausência de comprovação de poderes de representação de empresas participantes da cadeia de cessões) - Res. PGE 13/17, art. 4º II;

Protocolo 20180000742, Processo 0418687-26.1985.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte NEXLUX LUMINARIAS LTDA, Adv SUELI SPERANDIO, o requerimento em análise não reúne as condições exigidas pelo Decreto 63.153, de 16-01-2018, Resolução PGE 13, de 26-04-2017 e Resolução PGE 24, de 17-07-2018, não tendo havido a comprovação de que se trata de "titular de precatório de valor certo, líquido e exigível", mormente ante a ausência dos contratos de honorários advocatícios firmados com o credor originário.;

Protocolo 20180000647, Processo 0086050-03.1982.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte NEXLUX LUMINARIAS LTDA, Adv SUELI SPERANDIO, Ausência de documentos que comprovem a titularidade e o valor do crédito (como procuração originária, contrato de honorários, ato que nomeou o representante da cessionária...) - Res. PGE 13/17, art. 4º II;

Protocolo 20180001030, Processo 0002429-44.2001.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte JOSE CAVALCANTE DA SILVA, o requerimento em análise não reúne as condições exigidas pelo Decreto 63.153, de 16-01-2018 e Resolução PGE 13, de 26-04-2017, ante a falta de comprovação "da titularidade do crédito e da qualidade do credor", não tendo havido a juntada dos documentos necessários à análise, mormente, os contratos de honorários advocatícios.;

Protocolo 20180000289, Processo 0430835-59.1991.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 11ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte ADVOCACIA RUBENS FERREIRA E VLADIMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA, Indeferido por irregularidade do precatório (duplicidade de requisição para o credor Wilson Herling).

Despacho do Procurador Geral do Estado Adjunto, respondendo pelo Expediente da Procuradoria Geral do Estado, de 9-11-2018

Processo PGE/CE 17040-452612/2006
Interessado: Centro de Estudos da PGE
Assunto: Locação de imóveis - Rua Pamplona, 227 - 2º andar

Nos termos do artigo 6º do Decreto 41.043, de 25-07-1996, autorizo a lavratura do instrumento de prorrogação do contrato de locação do 2º andar do imóvel situado na Rua Pamplona, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, que abriga instalações da Escola Superior da PGE (Contrato PGE 03/2006).

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado
EXTRATO DA ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2017/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 09-11-2018
Processo: 18575-204563/2018
Interessada: Valéria Cristina Farias
Assunto: Alteração dos Critérios de Promoção
Relator: Conselheiro Henrique Martini Monteiro
DELIBERAÇÃO CPGE 1158/11/2018 - O Conselho deliberou, por unanimidade, pela inclusão em pauta do processo referido e, por maioria dos votos, nos termos do voto-vista do Conselheiro Adalberto Robert Alves, aprovar a proposta apresentada, vencidos os Conselheiros Henrique Martini Monteiro, Renan Raulino Santiago, Rogério Augusto da Silva e Emanuel Fonseca Lima, que votaram com o relator.

Processo: 18575-632797/2018
Interessado: Luiz Duarte de Oliveira
Assunto: Pedido de afastamento para participar, na condição de palestrante, da "Câmara Técnica de Direito Sanitário do CONASS – Conselho Nacional de Secretários de Saúde", no dia 28-11-2018, em Brasília/DF.
Relator: Conselheiro Adalberto Robert Alves
DELIBERAÇÃO CPGE 1159/11/2018 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-632790/2018
Interessado: José Luiz Souza de Moraes
Assunto: Pedido de afastamento para participar, na condição de palestrante e mediador, da "Câmara Técnica de Direito Sanitário do CONASS – Conselho Nacional de Secretários de Saúde", no período de 27 a 29-11-2018, em Brasília/DF.
Relatora: Conselheira Valéria Cristina Farias
DELIBERAÇÃO CPGE 1160/11/2018 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-628811/2018
Interessada: Renata Lane
Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Lei Anticorrupção e suas Aplicações aos Municípios Paulistas – 1ª Ação FOCCO/SP" – no dia 24-10-2018, em Piracicaba/SP.
Relatora: Conselheira Ana Lucia Correa F. Pires de O. Dias
DELIBERAÇÃO CPGE 1161/11/2018 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-586851/2018
Interessado: Felipe Gonçalves Fernandes
Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "XLIV Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do

Distrito Federal" – no período de 19 a 21-09-2018, em Mata de São João/BA.

Relator: Conselheiro André Brawerman
DELIBERAÇÃO CPGE 1162/11/2018 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-652251/2018
Interessado: Francisco de Assis Miné Ribeiro Paiva
Assunto: Pedido de afastamento para participar do "Workshop de Aprofundamento e Supervisão de Práticas – Círculos de Construção de Paz" – nos dias 08 e 09-11-2018, em Santos/SP.

Relatora: Conselheira Anna Candida Alves Pinto Serrano
DELIBERAÇÃO CPGE 1163/11/2018 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-662535/2018
Interessada: Renata Lane
Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Conflitos para o Ministério Público: Aspectos Cíveis e Sancionatórios" – nos dias 11 e 12-12-2018, em São Paulo/SP.

Relatora: Conselheira Cristina Margarete Wagner Mastrobuono
DELIBERAÇÃO CPGE 1164/11/2018 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-370710/2018
Interessado: André Brawerman
Assunto: Requer abertura de processo para discussão e aprovação de critérios objetivos para a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, prevista na Lei 10.261/68 - art. 202 e Lei Complementar 1270/15 - art. 114.

Relatora: Conselheira Ana Lucia Correa F. Pires de O. Dias
Retirado de Pauta com pedido de vista do Conselheiro Emanuel Fonseca Lima.

INCLUSÃO À PAUTA
Processo: 18575-662576/2018
Interessada: Ana Paula Manenti Santos

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Conflitos para o Ministério Público: Aspectos Cíveis e Sancionatórios" – nos dias 11 e 12-12-2018, em São Paulo/SP.

Relator: Conselheiro Frederico José Fernandes de Athayde
DELIBERAÇÃO CPGE 1165/11/2018 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

CENTRO DE ESTÁGIOS

Despacho do Procurador do Estado Chefe de Gabinete e Coordenador do Centro de Estágios da Procuradoria Geral do Estado, de 9-11-2018

Processo Seletivo para Estágio de Direito
GDOC 16903-441119/2018

Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário
O Procurador do Estado Chefe de Gabinete e Coordenador do Centro de Estágios da PGE, diante da regularidade do certame, Homologa o presente processo seletivo, nos termos do disposto no art. 4º, §1º, da Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho do Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente, de 1º-11-2018

Processo PGE 18629-654825/2018
Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo
Assunto: Aquisição de bebedouros elétricos que guarnecem a Sede, Seccionais e Setores desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Verificada a regularidade do processo, bem como a necessidade da aquisição de bebedouros elétricos para a Sede, Seccionais e Setores, desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, visando garantir o consumo com segurança de água potável pelos Servidores, Procuradores, Estagiários e demais pessoas que frequentam tais localidades, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Estadual 6.544/89 e demais alterações posteriores, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO e determino a contratação direta da empresa GL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o 21.519.870/0001-41, uma vez que ofertou o menor preço, bem como autorizo a realização da despesa orçada no valor de R\$ 3.900,00, condicionando-se a presente a aferição da regularidade da empresa interessada perante a Administração Pública.

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 8-11-2018

Processo PGE/GDOC 18766-435881/2018
Interessada: Positivo Tecnologia S/A
A Procuradoria Regional de Santos adquiriu 30 computadores da empresa Positivo Tecnologia S/A. Essa aquisição foi realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n. 03/2018 da Procuradoria Geral do Estado, conforme proposta entregue na habilitação do Pregão Eletrônico n. 10/2018.

Posto isso, entendo injustificado o atraso na entrega dos computadores e, por isso, aplico à empresa Positivo Tecnologia S/A multa de 13,2% do valor da obrigação contratual, prevista no art. 1º, inciso II, alínea a, item 2, da Resolução GPG n. 18, de 27-03-1992 (anexo IV do edital), que deverá ser compensada do pagamento dos equipamentos adquiridos.

À Seção de Finanças da PR-2 para liquidar o valor da multa. Publique-se o extrato desta decisão no Diário Oficial do Estado, notificando-se a interessada, com cópia da presente decisão, dando-lhe ciência do prazo de cinco dias para eventual recurso, na forma do artigo 83 da Lei Estadual n. 6.544/89.

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 7-11-2018

Processo PGE 18766-616400/2018
Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Regional de Santos

Homologo o resultado da cotação eletrônica 400111000012018OC00034, realizado pelo sistema BEC -modalidade Convite e adjudico em favor das empresas:
SEATTLE Tec com Prod Eletroeletrônicos Eireli - CNPJ 23.556.435/0001-12
valor R\$ 16.830,42 (itens 1,2,4)
MASPE Eletrodomésticos Eireli - ME- CNPJ 16.973.809/0001-30
valor R\$ 2.995,00 (item 3)
Valor total R\$ 19.825,42
PTRES: 400135 – Elemento: 449052.34
UGE: 400111

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 15-10-2018

Processo PGE 18766-604166/2018
Dispensa 18/18
Empresa: BRASIL AMBIENTAL DEDETIZADORA EIRELI - ME CNPJ 23.314.547/0001-67
Objeto: Contratação de empresa especializada na desinsetização para o prédio da Regional de Santos
Valor R\$ 370,00
PTRES: 400135 - Elemento: 339039.36
UGE: 400111

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Portaria do Procurador do Estado Assistente, de 9-11-2018

Cancelando:
a partir de 23-10-2018, a credencial de estagiário da Procuradoria Regional de Campinas, outorgada a estudante de Direito SABRINA LAIS BRANDT MORAES, RG 5.173.007, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. PR5/G, 23/2018).

a partir de 31-10-2018, a credencial de estagiário da Procuradoria Regional de Campinas, outorgada ao estudante de Direito GUILHERME DE MATTOS DAL SANTO, RG 37.971.557-0, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. PR5/G, 22/2018).

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 9-11-2018

No Processo nº-18802 - 619327/2018- Convite BEC – Oferta de Compra de nº. OC 400114000012018OC 00069 – para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual 6.544/89 e alterações posteriores, Homologo o resultado do Convite BEC abaixo discriminado e ADJUDICO o seu objeto as empresas como seguem:

- OC 4 400114000012018oc00069 – Hr Costa Suprimentos de Informática ME (item 1) e Seventec Tecnologia e Informática Ltda EPP (item 2).

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho do Procurador, de 9-11-2018

GDOC 16752-496238/2018
Interessado: Procuradoria Regional de São José do Rio Preto
Assunto: Credenciamento de Profissionais para Elaboração e Conferência de Cálculos em Ações Judiciais Examinado.

Homologo a decisão da Comissão designada para Credenciamento de Profissionais para Elaboração e Conferência de Cálculos em – ou para – ações judiciais de interesse da FESP – Fazenda do Estado de São Paulo, que, de conformidade com os critérios estabelecidos no Comunicado publicado no D.O. de 01-09-2018 – Seção I – p. 56, concluiu pelo credenciamento dos seguintes profissionais, a saber em ordem alfabética:

- Carlos Felisberto Garcia Martins – CPF: 624.864.540-04
- Cátia Roberta Piveta Destri – CPF: 171.133.958-05
- Christiano Grassi Camargo – CPF: 191.486.948-60
- Dalva Divino Lopes – CPF: 630.518.008-30
- Diego de França Ferreira – CPF: 322.526.868-20
- Elizio Berti Junior – CPF: 318.834.018-44
- Elso Siqueira Ezidio Barboza – CPF: 104.079.298-78
- Eni Saturnina Ferreira – CPF: 010.430.378-61
- Fernando Paulo Silva – CPF: 132.552.528-65
- José Luiz Pagani – CPF: 065.102.338-60
- Josenilda dos Santos Ferreira – CPF: 254.356.078-50
- Marcia Cristina Furlan Santos – 277.491.038-21
- Maria Augusta de Souza – CPF: 931.183.848-91
- Massarú Taniguti – CPF: 070.767.388-72
- Rosângela Leila de Souza – CPF: 133.404.348-59
- Sandra Aparecida Bezerra – CPF: 218.393.838-28
- Silvia Helena de Souza Silva – CPF: 019.514.708-18
- Wilana Cândido de Andrade – CPF: 169.805.224-34

Eventual recurso deverá ser apresentado à Comissão de credenciamento no prazo de 05 dias, a contar da publicação desta decisão.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Chefe de Gabinete, de 08-11-2018

Processo: STM/33390/2018 (PR-RMSV 000353/2018)
Interessado: Darcy Lopes da Silva
Assunto: APAV/APRC 16533 - A e AIIPM 1583190 – A
Despacho CG 1464/2018

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto 49.752/2005 e considerando os termos da Informação Técnica CTC/GTI/1796/2018 (fls. 30/31) e do Parecer CJ/STM 204/2018, da D. Consultoria Jurídica da Pasta (fls. 33/35), que adoto como razões de decidir, conheço o recurso de 2º Grau, interposto por Darcy Lopes da Silva, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 24-05-2018 e, na análise do mérito, dou-lhe provimento, para cancelamento do ato que impôs a penalidade de multa a recorrente.

Encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

Despacho do Secretário, de 08-11-2018

Documento: SP DOC 70265/2018
Interessado: Secretária dos Transportes Metropolitanos – Stm

Assunto: Inclusão da Empresa Alto Tietê Transportes Ltda (Att), Como Empresa Consorciada.

Despacho GS/STM 182/2018

Diante da instrução dos autos, em face da solicitação formulada pelo Consórcio Unileste (fls. 4085/4088), considerando as manifestações favoráveis contidas nas informações IT-DMQ-029-2018 (fls. 4036/4040) e CI-DO-GLI-DMQ-228-2018 (fls.4256/4259) e dos Pareceres GAJ-077-2018 (fls. 4236/4239) e GAJ-180-2018 (fls. 4324/4327) da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP; das informações técnicas 738/2018 (fls. 4242/4244) e 1591/2018 (fls. 4329) da Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, e, em especial, o pronunciamento da Consultoria Jurídica da Pasta, exarada nos Pareceres CJ/STM 111/2018 (fls. 4246/4248) e o CJ/STM 203/20